



Estado da Bahia

## **Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

### **EDITAL nº 01/2021**

**“Dispõe sobre o período de distribuição dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, e dá outras providências.”**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § único do Art. 3º, do Decreto nº 006/2006;

**CONSIDERANDO**, que a gestão municipal do quadriênio 2021/2024 que iniciou no último dia 01/01/2021;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinado o período de 01 de Fevereiro de 2021 a 30 de abril de 2021 o período de distribuição dos carnês do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**

§ 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deverá ser realizado em até 30 dias após recebimento do carnê, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 006/2006.

§ 2º O contribuinte que não receber o carnê do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** no período estipulado no art. 1º *caput* deste edital, será obrigado a procurar a repartição correspondente na sede da Prefeitura Municipal para obtenção da 2ª via.

Art. 2º. O alvará de fiscalização e funcionamento deverá ser requerido preferencialmente até último dia do mês de fevereiro, mesmo período que deverá ser paga a respectiva taxa.

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 06 de Janeiro de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJO SANTOS**

**Prefeito**